LEI Nº 1.569, DE 12 DE MAIO DE 2.005

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$6.403,07(Seis Mil Quatrocentos e Três Reais e Sete Centavos), objetivando atender despesas com a desapropriação amigável de uma área de 213,16m² de propriedade de Maria Genoveva Costa Censoni, registrada sobre a matricula 25.561, do livro 2 DZ perante o Cartório de Registro de Imóveis local, já declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 624, de 11 de setembro de 2000, e autorizado através da Lei nº 632, de 1º de março de 2001, necessário à retificação, alargamento e dotação de infra-estrutura da Rua João Valentim da Cruz no Jardim Santarém, de acordo com a seguinte classificação técnica:

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

07.01 – GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

459000 – Aplicações Diretas – .....R$6.403,07

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100131069 – Desapropriação de Imóveis /Infra-estrutura .....R$6.403,07

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

15.01–RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339000 – Aplicações Diretas – .....R$6.403,07

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2884600432045 – Encargos Especiais .....R$6.403,07

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e cinco (12/05/2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal